

DECRETO Nº 1418/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS
DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE
2022.**

O PREFEITO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 50, incisos VIII e X da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, segunda e terça-feira de carnaval.

§1º A partir de quarta-feira (02/03/2022), o expediente será normal.

§2º O benefício do "ponto facultativo", tratado neste artigo não se aplica aos funcionários em regime de escala no Lar Institucional, vigias e coleta de lixo.

§3º O benefício do "ponto facultativo", tratado neste artigo não se aplica aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde Municipal, de acordo com a necessidade dos serviços.

§4º O benefício do "ponto facultativo", tratado neste artigo não se aplica aos serviços no Pronto Atendimento e Unidade Sentinela, que funcionarão normalmente.

§5º O benefício do "ponto facultativo", tratado neste artigo não se aplica aos atendimentos da Farmácia Básica Municipal, que funcionará das 7h às 13h.

§6º Os serviços de Vigilância em Saúde funcionarão em regime de plantão.

§7º Os serviços da Guarda Municipal funcionarão no dia 28 de fevereiro em horário normal de expediente, e gozarão do benefício do ponto facultativo no dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 23 de fevereiro de 2022.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal